

CARTILHA ESG: **Sustentabilidade Ambiental,** **Social e Governança na** **Controladoria-Geral do Estado**



ESG

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Sumário

1. Mensagem do Controlador-Geral	4
2. Considerações Iniciais	5
3. Definição de ESG e o seu papel nas instituições	6
4. ESG na CGE: da Governança ao seu papel social e ambiental	8
4.1 Sustentabilidade Ambiental	9
4.2 Social	12
4.3 Governança	15
4.3.1 Estrutura de governança e instâncias de gestão de riscos	18
5. Comunicação e Controle Social	21
Referências	22



PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.

1. Mensagem do Controlador-Geral

Who cares wins – quem se importa vence. Essa frase, que surgiu de uma provocação do secretário-geral da ONU Kofi Annan em 2004, é a melhor justificativa para a vultosa aderência da esfera empresarial à Agenda ESG. Segundo pesquisa da [Ernest Young](#), as informações ESG já são essenciais para a tomada de decisões dos investidores. Assim, o que antes parecia especulação, hoje é fato: quem investe na agenda da Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança sai na frente dos competidores.

Nós, da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, entendemos que as práticas ESG fazem sentido não só para a esfera privada, mas que podem agregar muito valor também para a Administração Pública, que possui a vocação de fomentar o bem-estar social, a boa gestão e do meio ambiente. O comprometimento com a eficiência no serviço público torna necessário o olhar da gestão para essa Agenda. Desse modo, a CGE incluiu como premissa para a sua atuação iniciativas que repercutam positivamente nos três fundamentos da agenda ESG, reforçando o seu compromisso com um Estado íntegro e eficiente.

Complementarmente ao conteúdo desta Cartilha, a CGE produziu uma trilogia de podcasts sobre a temática ESG no contexto da Administração Pública. Você pode encontrá-los na página da CGE no Youtube ou no seu distribuidor de podcasts preferido. ([PodeFalar! episódios #35, 36 e 37](#))

Seguimos firmes no propósito de ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor. Conte sempre conosco!

Rodrigo Fontenelle
Controlador-Geral do Estado

2. Considerações Iniciais

O aperfeiçoamento da gestão pública e a atuação baseada em riscos são traços que destacam o papel desempenhado pelo controle interno na atualidade, sendo fundamental o papel da CGE no auxílio ao gestor e no incentivo às ações preventivas, de maneira a garantir a eficiência e a integridade no serviço público. Nessa perspectiva, para além do seu papel de estímulo à aderência aos normativos vigentes, mostra-se relevante a função de orientação, especialmente no que se refere à disseminação de boas práticas.

O comprometimento com a eficiência no serviço público torna necessário o olhar da gestão para a agenda da Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança (ESG)¹, com destaque para o desenvolvimento de iniciativas que fortaleçam as referidas temáticas. Além da adoção de ações alinhadas a essa agenda, a identificação de riscos relativos ao meio ambiente, à inclusão social, bem como à governança é prática que deve se tornar rotina nas instituições, de modo que, para além de suas atribuições legais, os órgãos e entidades incrementem a sua responsabilidade social.

Assim, conforme será exposto nos itens subsequentes, a CGE incluiu como premissa para a sua atuação iniciativas que repercutam positivamente nos três fundamentos da agenda ESG, reforçando o seu compromisso com um Estado íntegro, eficiente e alinhado às práticas dessa agenda.

¹ Com grande divulgação nos meios de comunicação e nas redes sociais, a sigla “ESG” oriunda da língua inglesa resume as premissas da agenda em comento: “Environmental, Social and Governance” que traz os ideais de sustentabilidade ambiental, social e governança.

3. Definição de ESG e o seu papel nas instituições

O incremento da responsabilidade social das instituições – sejam elas públicas ou privadas – tem ocasionado uma onda de reformas na cultura organizacional, com exigências relacionadas ao compliance e, mais recentemente, às diretrizes da sustentabilidade ambiental e do comprometimento com as boas práticas sociais e de governança.

Segundo Renato Cader (2020, p. 1), ESG (Environmental, Social and Governance) consiste na “(...) inclusão de fatores e/ou melhores práticas ambientais, sociais e de governança no ambiente de negócios”.

O termo² originou-se do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), em julho de 2000, pelo então Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan. Na ocasião, referiu-se a uma chamada para as empresas alinharem suas operações e estratégias a 10 princípios universais nas áreas de Direitos Humanos, Meio Ambiente, Trabalho e Anticorrupção, bem como desenvolverem ações que contribuíssem para o enfrentamento dos desafios da sociedade. Destaca-se que a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) também incorporou a proposta ESG, sendo de fundamental importância para a área as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, documento originalmente formulado em 1976, cuja última atualização se deu em 2011.

² Antes do surgimento do termo, os fundamentos da agenda ESG estavam presentes nos princípios relacionados ao conceito de Investimento Socialmente Responsável (ISR, ou SRI, em inglês) e de Responsabilidade Social Corporativa (RSC, ou CSR, em inglês).

No Brasil, por sua vez, em 2003 foi criada a Rede Brasil do Pacto Global, com o objetivo de fomentar no país a adoção dos Dez Princípios Universais, os quais se tornaram ainda mais relevantes após a instituição, pela ONU, da Agenda 2030, estabelecendo os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS. Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável consolidam os grandes desafios e vulnerabilidades da sociedade, exibem os itens essenciais a serem monitorados e apontam para as grandes oportunidades ao se relacionarem diretamente com as necessidades.

Consoante Cader (2000, p. 4), o diferencial do ESG é “(...) integrar a dimensão da governança às dimensões social e ambiental nos negócios.” Nesse quesito, Patrícia Rabello (2020), em seu estudo intitulado “ESG como ferramenta de gestão da sustentabilidade”, chama a atenção para o fato de que a tradução para o português da sigla em inglês ESG, deve ser GSA, e não ASG como utilizado, uma vez que:

“(...) Governança vem primeiro, está “acima”, é onde todas as decisões de negócio são feitas, incluindo o motivo de sua existência e à serviço de quem se propõe, no oferecimento de produtos e serviços, à sociedade. E sustentabilidade empresarial precisa iniciar na esfera da Governança, nas decisões de executivos e Conselho de Administração.” (RABELLO, 2020)

Diante disso, verifica-se que os ESG se referem a esforços que confluem para o mesmo objetivo, quer seja, o bem-estar das atuais e futuras gerações (Cader, 2020). É notória a importância da agenda em comento para o desenvolvimento socioeconômico, cumprindo às instituições públicas alinhar os seus projetos e atividades à sustentabilidade e ao comprometimento social e fortalecimento da governança.

Paralelamente, elas deverão atuar no fomento dessas práticas junto ao setor privado, de modo a viabilizar uma atuação conjunta em favor da coletividade. Analisando-se a evolução do conceito ESG e sua importância para a coletividade constata-se que, para além da eficiência e da aderência às boas práticas de compliance, o gestor público deverá conduzir o planejamento dos órgãos e entidades de maneira a concretizar os ditames da governança com a sustentabilidade ambiental e o comprometimento social.

4. ESG na CGE: da Governança ao seu papel social e ambiental

Com a instituição do seu propósito (“Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor”), a CGE evidencia ainda mais sua preocupação com as futuras gerações, entendendo que os projetos e as ações hoje desenvolvidos em seu âmbito geram impactos positivos na sociedade.

Reconhecendo que a agenda ESG é fundamental para a concretização do seu propósito, as ações apresentadas nesta seção apresentam as principais iniciativas hoje em curso na CGE, com o compromisso de reforçar boas práticas e incentivar a formulação e adoção de novas iniciativas ao longo dos próximos anos.

A sustentabilidade ambiental deve ser alcançada com a revisão de rotinas internas da organização, de modo a racionalizar os recursos e preservar a eficiência dos serviços.

4.1 Sustentabilidade Ambiental



A Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais, edifício em que está localizada a sede da CGE, possui diversas iniciativas com o objetivo de diminuir os impactos ambientais, tais como sensores de luminosidade para controle da luminescência das lâmpadas, desligamento automático das luzes após o horário do expediente, elevadores controlados por central automatizada, sistema de esgoto sanitário a vácuo, coleta de águas pluviais, mobiliário produzido com madeiras certificadas de reflorestamento (selo FSC) e coleta seletiva em todas as estações de trabalho, dentre outras.

Para além disso, a CGE tem implementado boas práticas relacionadas ao tema com iniciativas como o Papel Zero, por meio da qual os servidores do órgão vêm sendo orientados acerca da importância de reduzir as impressões desnecessárias devendo utilizar documentos digitais em trabalhos, reuniões, eventos e workshops, de maneira a mitigar a utilização de papel. A mensagem clara e reiterada da alta administração sobre a importância de redução das impressões é fundamental para a mudança cultural, tornando as práticas sustentáveis parte integrante das rotinas e processos de trabalho.

A disseminação de processos eletrônicos no sistema SEI, o aproveitamento de redes virtuais como Youtube e Instagram para a divulgação dos trabalhos e para o controle social, bem como a utilização de plataformas virtuais³ de

³ A CGE utiliza o Microsoft Teams como plataforma virtual para realização dos trabalhos.

trabalho são práticas que viabilizaram a redução das impressões sem o comprometimento da eficiência na realização dos trabalhos e da interação com o público externo.

Deve-se explicitar que a utilização de plataforma virtual para a realização das atividades permite a inclusão e o compartilhamento de documentos entre as equipes, que podem acessar simultaneamente e em outras localidades; isso permite o armazenamento em nuvem de diversos tipos de documentos que antes eram impressos, evitando gastos com papel, tinta e com a aquisição e manutenção de impressoras. Ademais, dentre outras diversas funcionalidades, a plataforma permite a realização de reuniões virtuais, viabilizando a participação a distância o que contribui para a diminuição da emissão de poluentes com o deslocamento por veículos automotores e traz melhorias para a mobilidade.

Ainda na perspectiva da mobilidade e da redução de poluentes, registra-se que em momento anterior à pandemia COVID-19, a CGE já havia identificado a importância e a pertinência da realização de trabalhos remotamente. Para tanto, no ano de 2019, foi instituído Grupo de Trabalho⁴ responsável pela realização de estudos e elaboração de proposta normativa sobre o teletrabalho no âmbito da Controladoria-Geral do Estado que, após discussões internas e realização de proposta, culminou na publicação do Decreto 47.885/2020⁵ que dispunha sobre o Projeto Experimental do Teletrabalho, com a previsão da Corregedoria-Geral da CGE como unidade piloto.

4 Vide Resolução CGE nº 06, de 14 de fevereiro de 2019, que designa Grupo de Trabalho responsável pela realização de estudos e elaboração de proposta normativa sobre teletrabalho no âmbito da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/214343>. Acesso em 08/02/2022.

5 Vide Decreto 47.885, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre o Projeto Experimental de Teletrabalho, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=47885&ano=2020&tipo=DEC>. Acesso em 08/02/2022.

Hoje, com a vigência da Lei nº 23.674/2020⁶ que estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção do teletrabalho no serviço público estadual e do Decreto nº 48.275/2021⁷ que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o Teletrabalho tornou-se definitivo na Controladoria-Geral do Estado, que pode adotá-lo observadas as peculiaridades de cada unidade e dos respectivos processos de trabalho. Para tanto, a realização de planejamento de atividades e o estabelecimento de metas são providências imprescindíveis para garantir a efetividade do referido regime de trabalho.

Destaca-se que a possibilidade de os gestores decidirem pelo teletrabalho na modalidade de execução integral ou parcial contribui para o aproveitamento dos aspectos positivos do regime presencial sem abrir mão dos avanços auferidos com o trabalho remoto.

6 Vide Lei 23.674, de 09 de julho de 2020 que estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção do teletrabalho no serviço público estadual e dá outras providências. Disponível: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23674&ano=2020&tipo=LEI>. Acesso em 08/02/2022.

7 Vide Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48275&comp=&ano=2021>. Acesso em 08/02/2022.

4.2 Social



A CGE tem incluído em seu planejamento ações que possuem repercussões na seara social. O controle interno, além de seu papel fiscalizatório, deve promover iniciativas que tragam aperfeiçoamento dos serviços públicos e reflexos positivos para a sociedade.

Para a promoção de um ambiente de trabalho com maior qualidade, o atual Plano de Integridade da CGE prevê a realização de pesquisas de clima organizacional, a prevenção e mediação de conflitos internos e o fomento às ações contra assédio e discriminação. Além disso, a condução de projetos voltados para o público interno, tais como o Projeto Bem-Estar em Tempos de Covid⁸, a Consulta Aberta da Minuta da Resolução que instituiu o Teletrabalho, o CGE Capacita e o Diálogos com a CGE promovem positivamente as relações laborais.

No âmbito das iniciativas voltadas para a sociedade, além de campanhas comunicacionais tais como a “Nesta quarentena, transmita Integridade”, a CGE desenvolve três projetos prioritários: “Auditor das Gerais: sua participação na gestão pública”, “Integridade é o Negócio” e o “CGE Presente”.

⁸ <https://www.cge.mg.gov.br/projetos-especiais/projeto-bem-estar-em-tempos-de-covid>. Acesso em 16-02-2022.

A campanha “Nesta quarentena, Transmita Integridade⁹” foi lançada no ano de 2020 com a proposta de orientar os agentes públicos e a população sobre condutas íntegras a serem adotadas em tempos de isolamento e teletrabalho. Com o escopo de fortalecer as práticas de promoção da integridade, a campanha contou com a divulgação semanal de peças gráficas nas redes sociais da CGE com frases afirmativas e casos que fortalecem a cultura da integridade.

O projeto “Auditor das Gerais: sua participação na gestão pública” oferece capacitações na área de controle e participação social, para que cidadãos se tornem agentes transformadores da realidade social na qual estão inseridos. Espera-se que o cidadão seja um parceiro do Governo do Estado de Minas Gerais em sua função de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos estaduais e, para isso, são apresentados conteúdos formativos e as ferramentas disponibilizadas pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) e por outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para o fomento da transparência pública e para a prática do controle social da gestão, execução de ações e aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação de políticas públicas. Lançado no final de 2015, o projeto já realizou 32 edições, capacitando um público total de 926 pessoas até o ano de 2021.

O projeto ‘Integridade é o Negócio’ segue diretriz do Plano Mineiro de Promoção da Integridade de estimular a adoção de planos de integridade pelas empresas atuantes no Estado de Minas Gerais, sobretudo aquelas que mantêm relações contratuais com os órgãos e as entidades do Poder Executivo. Por meio de capacitações solicitadas pelas próprias empresas fornecedoras do setor público, os agentes públicos da CGE oferecem palestras de sensibilização e de fomento ao comportamento íntegro para colaboradores de todos os níveis hierárquicos, promovendo relações éticas entre o setor público e o setor privado.

⁹ <https://pmpi.mg.gov.br/projetos-e-acoes-item/item/2-transmita-integridade>. Acesso em 16-02-2022.



CGE PRESENTE: Secretária de Estado de Educação, Julia Sant'Anna e o Controlador-Geral do Estado, Rodrigo Fontenelle, em visita à Escola Estadual na região metropolitana de Belo Horizonte.

Foto: Marco Evangelista

No âmbito da Auditoria-Geral, é de se destacar o projeto “CGE Presente”¹⁰ realizado em escolas da rede pública estadual com o objetivo de identificar fragilidades no processo de gestão dos recursos, a fim de propor ações de melhoria na gestão para mitigar os riscos de malversação dos recursos públicos, visando assegurar a sua correta aplicação e qualidade na oferta de alimentação escolar aos alunos.

¹⁰ O Anexo II traz maiores informações sobre o projeto “CGE Presente”.

4.3 Governança



O fortalecimento da governança no âmbito da Controladoria-Geral do Estado constitui objeto de iniciativas da gestão e vem passando por aperfeiçoamentos contínuos. Tão importante quanto a criação de instâncias de governança e de fluxos internos é o comprometimento do corpo funcional, especialmente da alta gestão com a sua integração aos processos de trabalho da organização.

O tema é de relevância para os órgãos e entidades, especialmente no caso dos órgãos de controle interno, que devem atuar na disseminação das boas práticas de governança. O Plano de Integridade da CGE¹¹ traz um eixo voltado para o tema “Governança e Comprometimento da Alta Administração” com duas ações especificamente voltadas para o seu aperfeiçoamento, quais sejam, a Ação 1 que objetiva aperfeiçoar/ampliar e formalizar sistema de governança na instituição e divulgar para as partes interessadas e a Ação 2 que possui como escopo manter/melhorar a governança participativa.

Com a finalidade de disciplinar a Governança Participativa na Controladoria-Geral do Estado, foi publicado normativo¹² trazendo conceitos e diretrizes sobre

¹¹ Vide Plano de Integridade da Controladoria-Geral do Estado. 3ª ed. Disponível em <https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/887-3-edicao-do-plano-de-integridade-da-cge-traz-o-sispmpi?highlight=WyJwbGFubylsImRlliwiaW50ZWdyaWRhZGUiLCInaW50ZWdyaWRhZGUiLCInaW50ZWdyaWRhZGUiLCIsInBsYW5vIGRlliwicGxhbm8gZGUgaW50ZWdyaWRhZGUiLCJkZSBpbmRlZ3JpZGFkZSId> Acesso em 08/02/2022.

¹² Vide disposições da Resolução CGE nº 12, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre a Governança Participativa na Controladoria-Geral do Estado (CGE), sua composição e funcionamento. Disponível em <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/217987>. Acesso em 08/02/2022.

o tema e a previsão de alguns instrumentos de Governança Participativa como os Comitês Temáticos, Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC), Consultas Abertas e Comitê Estratégico de Governança (CEG).

No que tange aos Comitês que integram a estrutura de governança da CGE, cabe destacar o Comitê Estratégico de Governança (CEG) que é presidido pelo Controlador-Geral e possui integrantes as chefias das unidades finalísticas do órgão e representantes dos servidores em exercício no Órgão Central e nas Controladorias Setoriais e Seccionais. Por ser um Comitê estratégico, ele reúne-se periodicamente para tratar de pautas prioritárias e estratégicas da CGE, a exemplo de temas relacionados ao Planejamento Estratégico e opinar na construção de entendimentos institucionais relacionados às atividades de auditoria, correição, transparência e integridade.

O Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC), é coordenado pela Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos e possui, dentre outras atribuições a competência supervisionar, orientar e monitorar estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles da instituição, bem como atualizar o Plano de Integridade da CGE¹³. Com Regimento Interno Próprio¹⁴, o referido Comitê reúne-se bimestralmente para monitorar a implementação do Plano de Integridade e encaminha as principais informações ao CEG.

13 Vide disposições da Resolução CGE nº 03, de 18 de fevereiro de 2020, que reestrutura o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC) da Controladoria-Geral do Estado (CGE), instituído pela Resolução CGE n 041/2018. Disponível em http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/230238/caderno_2020-02-19%202.pdf?sequence=1. Acesso em 08/02/2022.

14 Vide disposições da Resolução CGE nº 07, de 11 de março de 2020, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC) da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/231864/caderno_2020-03-17%2011.pdf?sequence=1. Acesso em 08/02/2022.

Ademais, o CGIRC possui papel na orientação sobre temas afetos ao Plano de Integridade, devendo promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento e zelar pela garantia de aderência às normas e padrões de integridade.

Por derradeiro, no que concerne aos Comitês Temáticos, é de se destacar que são previstos por normativo específico; na CGE foi instituído Comitê Temático com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)¹⁵, que é coordenado pelo Encarregado de Dados da CGE¹⁶. O referido Comitê possui integrantes de diversas unidades da CGE e papel fundamental no estudo e identificação de mecanismos que viabilizem a implementação da referida lei na CGE.

15 Vide disposições da Resolução CGE nº 20, de 09 de junho de 2020, que institui o Comitê Temático com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos casos em que especifica. Disponível em http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/235158/caderno1_2020-06-10%203.pdf?sequence=1.

16 Vide Resolução CGE nº 27, de 26 de agosto de 2021, que altera a composição do Comitê Temático LGPD-CGE que tem por objetivo promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituído pela Resolução CGE nº 20/2020. Disponível em https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2021/08/28/jornal/caderno1_2021-08-28.pdf#view=FitH&page=3. Acesso em 08/02/2022 e Resolução CGE nº 24, de 16 de agosto de 2021, que Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2021/08/18/jornal/caderno1_2021-08-18.pdf#view=FitH&page=13. Acesso em 08/02/2022.

4.3.1 Estrutura de governança e instâncias de gestão de riscos

A figura a seguir (páginas 18 e 19) traz um esboço da estrutura de governança e das unidades da CGE:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONSELHOS SUBORDIANDOS ADMINISTRATIVAMENTE À CGE

CONSELHO DE
CORREGEDORES DOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES
DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO DE
ÉTICA PÚBLICA

CONSELHO DE
TRANSPARÊNCIA
PÚBLICA E COMBATE
À CORRUPÇÃO

CONSELHO DE
CONTROLE INTERNO

INSTÂNCIAS INTERNAS DE GOVERNANÇA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE
GOVERNANÇA – CEG

COMITÊ DE GOVERNANÇA,
INTEGRIDADE, RISCOS E
CONTROLES – CGIRC

COMITÊ DAS REDES DE
CONTROLE

INSTÂNCIAS INTERNAS DE APOIO À GOVERNANÇA

CORREGEDORIA

AUDITORIA
INTERNA

COMITÊ
TEMÁTICO
LGD

COMISSÃO
DE ÉTICA

COMISSÃO
INTERNA DE
GESTÃO DE
INFORMAÇÕES

PARTES INTERESSADAS

- CIDADÃOS
- AGENTES PÚBLICOS
- PARCEIROS
- FORNECEDORES
- ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO
E CONTROLE EXTERNO

Redes de Controle:

- ARCCO
- CONACI
- ENCCLA

INSTÂNCIAS DE GESTÃO

CORREGEDORIA

AUDITORIA
INTERNA

COMITÊ
TEMÁTICO
LGD

COMISSÃO
DE ÉTICA

COMISSÃO
INTERNA DE
GESTÃO DE
INFORMAÇÕES

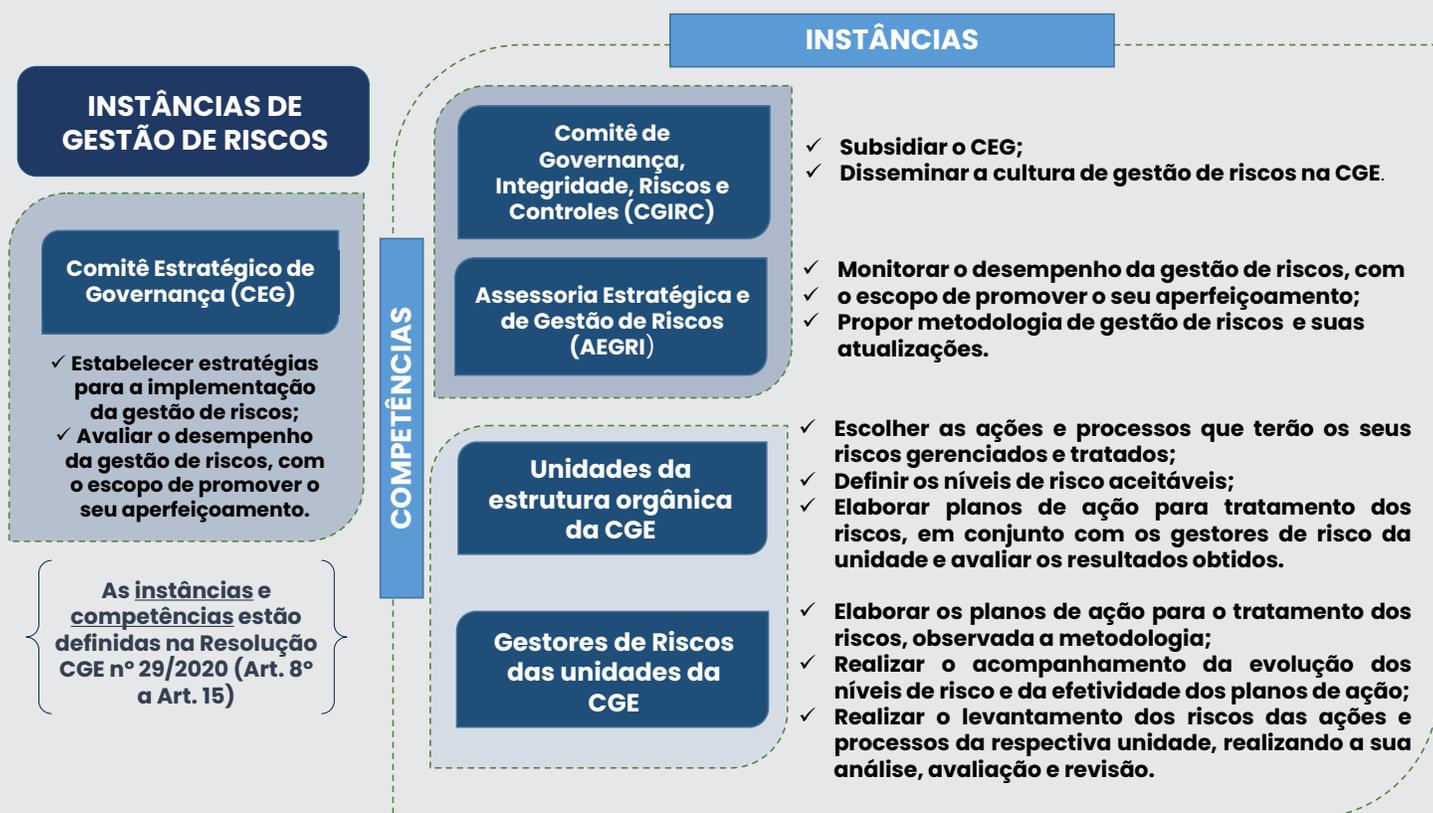
INSTÂNCIAS DE GESTÃO DE RISCOS

CEG
CGIRC
AEGRI

UNIDADES DA
ESTRUTURA
ORGÂNICA DA CGE

GESTORES DE RISCO
DA CGE

A figura a seguir traz um esboço do papel das instâncias de governança no que concerne à gestão de riscos corporativos:



5. Comunicação e Controle Social

Para aprofundar o seu conhecimento sobre as ações da CGE, especialmente aquelas relacionadas à agenda ESG, acesse as nossas redes:

SITE

www.cge.mg.gov.br

INSTAGRAM

[@controladoriamg](https://www.instagram.com/controladoriamg)

YOUTUBE

[CGEMG](https://www.youtube.com/c/CGEMG)

Sugestões para aperfeiçoamento dos nossos serviços e para a adequação de ações à agenda ESG poderão ser encaminhadas no portal da Ouvidoria-Geral do Estado www.ouvidoriageral.mg.gov.br.

Referências

CADER, Renato. Ementário de Gestão Pública nº 2.397. 2020.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Decreto 47.885, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre o Projeto Experimental de Teletrabalho, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=47885&ano=2020&tipo=DEC>.

_____. Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48275&comp=&ano=2021>.

_____. Lei 23.674, de 09 de julho de 2020 que estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção do teletrabalho no serviço público estadual e dá outras providências. Disponível em <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23674&ano=2020&tipo=LEI>

_____. Controladoria-Geral do Estado. Campanha “Nesta quarentena, Transmita Integridade”. Disponível em <https://pmpi.mg.gov.br/projetos-e-aco-es-item/item/2-campanha-transmita-integridade>

_____. Plano de Integridade da Controladoria-Geral do Estado. 3ª ed. Disponível em [https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/887-3-edicao-do-plano-de-integridade-da-cge-traz-o-sispmpi?highlight=WyJwbGFubylslmRlliwiaW50ZWdyaWRhZGUiLClnaW50ZWdyaWRhZGUiLClnaW50ZWdyaWRhZGUiLClnaW50ZWdyaWRhZGUiLClnBsYW5vIGRlliwicGxhbm8gZGUgaW50ZWdyaWRhZGUiLCJkZSBpbmRlZ3JpZGFkZSjd](https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/887-3-edicao-do-plano-de-integridade-da-cge-traz-o-sispmpi?highlight=WyJwbGFubylslmRlliwiaW50ZWdyaWRhZGUiLClnaW50ZWdyaWRhZGUiLClnaW50ZWdyaWRhZGUiLClnBsYW5vIGRlliwicGxhbm8gZGUgaW50ZWdyaWRhZGUiLCJkZSBpbmRlZ3JpZGFkZSjd)

_____. Projeto “Auditor das Gerais - sua participação na gestão pública”

_____. Projeto “CGE Presente”.

_____. Resolução CGE nº 06, de 14 de fevereiro de 2019, que designa Grupo de Trabalho responsável pela realização de estudos e elaboração de proposta normativa sobre teletrabalho no âmbito da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/214343>

_____. Resolução CGE nº 12, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre a Governança Participativa na Controladoria-Geral do Estado (CGE), sua composição e funcionamento. Disponível em <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/217987>

_____. Resolução CGE nº 03, de 18 de fevereiro de 2020, que reestrutura o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC) da Controladoria-Geral do Estado (CGE), instituído pela Resolução CGE n 041/2018. Disponível em http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/230238/caderno1_2020-02-19%202.pdf?sequence=1

_____. Resolução CGE nº 07, de 11 de março de 2020, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles (CGIRC) da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/231864/caderno1_2020-03-17%2011.pdf?sequence=1

_____. Resolução CGE nº 20, de 09 de junho de 2020, que institui o Comitê Temático com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos casos em que especifica. Disponível em http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/235158/caderno1_2020-06-10%203.pdf?sequence=1

_____. Resolução CGE nº 29, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Controladoria-Geral do Estado (CGE). Disponível em http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/237557/caderno1_2020-08-20%204.pdf?sequence=1

_____. Resolução CGE nº 24, de 16 de agosto de 2021, que designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Controladoria-Geral do Estado. Disponível em https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2021/08/18/jornal/caderno1_2021-08-18.pdf#view=FitH&page=13

_____. Resolução CGE nº 27, de 26 de agosto de 2021, que altera a composição do Comitê Temático LGPD-CGE que tem por objetivo promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituído pela Resolução CGE nº 20/2020. Disponível em https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/modulos/casacivil.jornalminasgerais//diarioOficial/2021/08/28/jornal/caderno1_2021-08-28.pdf#view=FitH&page=3

PACTO GLOBAL. Disponível em <https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>

RABELLO, Patrícia. ESG como ferramenta de gestão da sustentabilidade. Ideia Sustentável. 2020. Disponível em <https://ideiasustentavel.com.br/artigo-patricia-esg-gestao-da-sustentabilidade/>

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Cartilha ESG: Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança
na Controladoria-Geral do Estado
Março de 2022

Controlador-Geral do Estado
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Corregedor-Geral
Vanderlei Daniel da Silva

Subcontroladora de Transparência e Integridade
Soraia Ferreira Quirino Dias

Auditora-Geral
Luciana Cássia Nogueira

Chefe da Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos
Omar Abreu Bacha

Assessora-Chefe da Assessoria de Comunicação Social
Ully Schreck

Coordenação e elaboração:
Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos

Colaboração:
Auditoria-Geral
Subcontroladoria de Transparência e Integridade

Diagramação:
Assessoria de Comunicação Social

Direitos de Imagem:
Evanto - Todos os direitos reservados ©

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.